PROCESSO LICITATÓRIO N°27/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2026
COM BASE NO CREDENCIAMENTO N. 20/2026

1. OBJETO:

O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA DROGARIA LUZZI E SILVA LTDA CONFORME O CREDENCIAMENTO N. 20/2026 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABCFARMA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

2.2. A justificativa para a contratação consta no documento de Formalização de Demanda do Credenciamento e em seus anexos, que são partes integrantes deste processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento".

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O contratado, neste procedimento, será a empresa **DROGARIA LUZZI E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.044.280/0001-57, com sede na Avenida São João, n° 428 -Bairro Centro, CEP 89.694-000, em Faxinal dos Guedes, neste ato representada por sua Sócia Proprietária , **Srª. Giovana Girelli Luzzi**, inscrito no CPF nº 110.532.619-50 e RG nº 16.293.110 SSP/RS, a quem se atribui o valor total do objeto, conforme descrição abaixo:

Und	Especificação	Valor mensal	Valor anual

01	Medicamentos Éticos constantes da Tabela ABCFARMA Medicamentos Similares constantes da Tabela ABCFARM Medicamentos Genéricos constantes da Tabela ABCFARMA	R$ 11.666,66	R$ 140.000,00
			R$ 140.000,00

4.2. **VALOR**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), para a referida contratação

4.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos medicamentos, emissão da nota fiscal, conferência pelo fiscal de contrato, liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá discriminar o valor do medicamento pela Tabela ABCFARMA (PMC), o percentual de desconto aplicado e o valor líquido faturado.

Banco: 756 (SICOOB)

Agência: 3075

Conta Corrente: 34.493-1

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Os medicamentos deverão ser disponibilizados em até:

SITUAÇÕES NORMAIS:

Até 24 horas após a apresentação da autorização.

SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Entrega imediata ou no menor prazo possível compatível com a disponibilidade do medicamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1 O preço decorre do Edital de Credenciamento nº 20/2026, no qual foram previamente estabelecidos os critérios objetivos de remuneração mediante concessão de descontos sobre a Tabela ABCFARMA (PMC), aplicáveis de forma isonômica a todos os interessados que atendessem às condições de habilitação. Assim, o valor contratado não resulta de negociação individual, mas das regras previamente definidas no procedimento de credenciamento, atendendo aos princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) B)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 **Gestora deste Contrato** caberá **a Sra. Fabiana Freisleben,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis **e Fiscal deste Contrato** caberá ao **Sr. Luiz Eduardo Borges Pires**, da Secretaria Municipal de Saúde para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, de acordo com a Portaria Municipal 241/2026.

11.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.;

12. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

12.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

12.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

12.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

12.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do

contrato;

13.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.7. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste preocesso.

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato. 16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.5. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.7. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.8. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.9. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.10. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.2 A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

16.1 A escolha da empresa DROGARIA LUZZI E SILVA LTDA decorre de sua habilitação no Credenciamento nº 20/2026, tendo apresentado toda a documentação exigida no edital e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Assim, encontra-se regularmente credenciada e apta a fornecer os medicamentos nas condições estabelecidas pela Administração Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

17.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.2.3. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de julho de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.07.23 11:12:34 -03'00'

Jader Adriel Danielli

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 27/2026

Inexigibilidade nº 21/2026

Com base no Edital de Credenciamento n. 20/2026

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA DROGARIA LUZZI E SILVA LTDA CONFORME O CREDENCIAMENTO N. 20/2026 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABCFARMA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC.

Und	Especificação	Valor mensal	Valor anual
01	Medicamentos Éticos constantes da Tabela ABCFARMA Medicamentos Similares constantes da Tabela ABCFARM Medicamentos Genéricos constantes da Tabela ABCFARMA	R$ 11.666,66	R$ 140.000,00
			R$ 140.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

2.2 A justificativa para a contratação consta no documento de Formalização de Demanda do Credenciamento e em seus anexos, que são partes integrantes deste processo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os medicamentos serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, solicitados por profissionais médicos.

3.2 Só deverão ser entregues com a requisição emitida pela secretaria de Saúde;

3.3 Deverá ter a apresentação da prescrição médica, quando exigível;

3.4 Deverá ter autorização administrativa para aquisição.

3.5 Os medicamentos deverão se entregues diretamente ao paciente;

3.6 A entrega deverá ser disponibilizados em SITUAÇÕES NORMAIS: até 24h após a apresentação da autorização e SITUAÇÕES EMERGIAIS: imediatamente ou no menor prazo em que não haja prejuízos a saúde do paciente solicitante.

3.7 Os medicamentos deverão ter registro na ANVISA, embalagem original, bula em língua portuguesa, validade no mínimo de 12 meses(salvo justificativa técnica), numero do lote e fabricação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Conformne Portaria Municipa1 241/2026, será designado um gestor para esta contratação que caberá a Sra. Fabiana Freisleben e representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, p ara a função indica-se o servidor Sr. Luiz Eduardo Borges Pires. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos medicamentos, emissão da nota fiscal, conferência pelo fiscal de contrato, liquidação da despesa.

8.2 A nota fiscal deverá discriminar o valor do medicamento pela Tabela ABCFARMA (PMC), o percentual de desconto aplicado e o valor líquido faturado.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.7 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da execução do contrato;

9.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo licitatório.

9.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 23/07/2026 11:09:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suyanne Ester dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A contratação decorre do Credenciamento nº 20/2026, procedimento em que todos os interessados que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital foram habilitados, restando caracterizada a hipótese prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, como definido no artigo 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de julho de 2026 de 2026

Jader Adriel Danielli
Prefeito Municipal